



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**PARECER Nº 12/2021**

Da comissão de Educação e Bem-estar Social, sobre o sobre o Projeto de Lei nº2367/2021, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissam Hussein Dehaini que “altera a redação da Lei 2.940 de 14 de dezembro de 2015 que autoriza a venda de ações da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, Companhia Paranaense de Energia Elétrica – Copel, OI S/A, Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras”.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 2367/2021, que altera a redação da Lei 2940/2015 que autoriza a venda de ações da Companhia de Saneamento do Paraná –Sanepar, Companhia Paranaense de Energia Elétrica – Copel, OI S/A, Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras.

Justifica, o Exmo. Sr. Prefeito que a alteração pretendida se faz necessária pelo fato dos CMEI's elencados no anexo II da Lei 2940/2015 já terem sido construídos. Portanto, é necessário modificar o anexo acima para poder utilizar os recursos das ações da Prefeitura vendidas em outras dependências educacionais da comunidade.

**II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL**

Compete a Comissão de Educação e Bem-estar Social, analisar a matéria que diga a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.

***Art. 52º Compete***

***(...)***

***III - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;***



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador relator** em 17/06/2021 as 09:33:47.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

***Art. 30. Compete aos Municípios:***

***I – legislar sobre assuntos de interesse local;***

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

***Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:***

***§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:***

***b) do Prefeito;***

Cabe destacar, ainda, que o art. 2º da Lei altera o Anexo II, que dispõe sobre a autorização de alienação de ações, que serão utilizadas para construção, reforma e/ou ampliação de equipamentos educativos comunitários, visando à redefinição do espaço e ampliação da capacidade de atender às necessidades dos alunos, razão pela qual a importância do projeto é razoável.



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador relator** em 17/06/2021 as 09:33:47.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**III – VOTO**

Diante do exposto e no que se verificou, no que compete à Comissão de Educação e Bem-estar Social, não vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei nº2384/2021, desde modo, **SOMOS FAVORÁVEIS AO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROJETO** e solicito aos demais vereadores que compõe essa comissão a votarem favoravelmente a esse Projeto de Lei.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 02 de junho de 2021.

Vilson Cordeiro  
**Vereador Relator - CEBES**



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador relator** em 17/06/2021 as 09:33:47.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

### DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

#### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 22 de junho de 2021 no Plenarinho da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Ricardo Teixeira e Valter Fernandes, membros da Comissão de Educação e Bem Estar - Social, votaram favoráveis ao Parecer nº 12/2021- CEBES referente ao Projeto de Lei nº2367/2021.

Araucária, 22 de junho de 2021.



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, 1º SECRETÁRIO** em 22/06/2021 as 15:34:34.  
Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 22/06/2021 as 16:20:10.